



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

NOTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA – Nº _____ / _____

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição			
1.1 Nome Fantasia:		1.2 CNES:	
1.2 Razão social:		1.4 CNPJ:	
1.5 Endereço:			1.6 Nº:
1.7 Bairro:	1.8 Cidade:	1.9 CEP:	1.10 UF: GO
1.11 Telefone:	1.12 Horário de funcionamento:		
1.13 Representante legal:			
1.14. Acompanhante(s) / Informante(s) da instituição fiscalizada:		1.15 Cargo/função:	
1.16 Enfermeiro Responsável:			1.17 Nº Coren:
2 – Características gerais da instituição:			
2.1 Natureza Jurídica da Instituição:			
2.1.1 () Administração Pública : () municipal () distrital - DF () estadual () federal () militar			
2.1.2 () Entidade privada empresarial			
2.1.2.1 Repasse de verba via SUS () sim () não			
2.1.2.2 Sem fins lucrativos () sim () não			
2.1.3 () Outro: _____			
2.2 Dados de Atendimento:			
() Não se aplica			
Número total de leitos: _____			
Taxa média de ocupação: _____			
Número de atendimentos: _____			
2.3 Tipos de estabelecimentos:			
() Hospital () Atenção primária () Pronto Atendimento () Ambulatório			
() Outros: _____			

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO GOIÁS** (Coren-GO), autarquia pública federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, no Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987 que a regulamenta, bem assim na Resolução Cofen n.º 725, de 15 de setembro de 2023, vem, pela presente, **NOTIFICAR** a instituição/unidade acima qualificada acerca da(s) infração(ões)



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

constatada(s) durante a fiscalização, para cumprimento da(s) providência(s) necessária(s), no(s) prazo(s) abaixo indicado(s):

3- NOTIFICAÇÕES RELACIONADAS:
3.0. Inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de Enfermagem na unidade fiscalizada. Fundamento Legal: Art. 2º e 3º da Lei 7.498/1986 e Art. 2º do Decreto 94.406/1987. () Notifico a realizar o planejamento do Serviço de Enfermagem com a previsão do número suficiente de pessoal de Enfermagem que garanta a qualidade e segurança da assistência ao usuário, com ciência da diretoria da unidade. Prazo 60 dias. Descrição: Inexistência de Planejamento e/ou Programação de atividades de Enfermagem na unidade fiscalizada. () Notifico a implementar na unidade fiscalizada a programação de Enfermagem, conforme planejamento. Prazo 60 dias. Descrição: Apesar de elaborar o planejamento e programação de Enfermagem, não implementou na unidade fiscalizada, conforme planejamento. () Notifico a adequar o planejamento do serviço de Enfermagem com a previsão do número suficiente de pessoal de Enfermagem que garanta a qualidade e segurança da assistência ao usuário, com ciência da diretoria da unidade. Prazo 30 dias. Descrição: Inadequação de Planejamento e/ou Programação de atividades de Enfermagem na unidade fiscalizada.
3.1. Instituição e/ou serviço de saúde sem incluir atividade de Enfermagem em seu planejamento e programação. Fundamento Legal: Art. 2º e 3º da Lei 7.498/1986 e Art. 1º e 2º do Decreto 94.406/1987. () Notifico a dispor e manter profissionais de Enfermagem na instituição e serviço de saúde para realizar atividades de Enfermagem, conforme planejamento e programação da unidade fiscalizada. Prazo 30 dias. Descrição: Inexistência de profissionais de Enfermagem para realizar atividades de Enfermagem em instituição e/ou serviços de saúde.
3.2. Inexistência total de Enfermeiro na unidade fiscalizada. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987. () Notifico a dispor/manter enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. Prazo 24 horas. Descrição: Inexistência de enfermeiro para realizar suas atividades privativas ou supervisionar as atividades de Enfermagem em todo período de funcionamento da instituição/serviço.
3.3. Inexistência de Enfermeiro em setor ou período em que são desenvolvidas atividades de Enfermagem. Fundamento Legal: Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987. () Notifico a dispor/manter enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. Prazo 15 dias. Descrição: Inexistência de Enfermeiro para a realização ou supervisão das atividades de Enfermagem em algum período de funcionamento dos respectivos setores da instituição.
3.4. Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de Enfermagem Fundamento Legal: Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987 () Notifico a dispor/manter enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

da Enfermagem. **Prazo 24 horas.**

Descrição: Situação em que há Enfermeiro contratado na instituição para o período/ setor. Contudo, no momento da fiscalização foi identificada a falta do mesmo com base em provas/ evidências coletadas durante o ato fiscalizatório. Ex.: motivo de férias, atestado, licença, dentre outros, sem a devida substituição.

3.5. Exercício Ilegal da Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 3.688/1941 (Contravenções Penais); Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal); Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

() Notifico a afastar da(s) atividade(s) de Enfermagem o(s) trabalhador(es) que está(ão) no exercício da profissão sem inscrição na categoria que exerce. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão sem inscrição na categoria que exerce.

() Notifico a afastar da(s) atividade(s) de Enfermagem o(s) trabalhador(es) que está(ão) no exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido.

() Notifico a afastar o(s) trabalhador(es) da(s) atividade(s): _____

por estar(em) executando atos/atividades que ultrapassam a sua habilitação legal. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal do profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem.

() Notifico a afastar da(s) atividade(s) de Enfermagem o(s) trabalhador(es) que está(ão) executando atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal.

() Notifico a afastar da(s) atividade(s) de Enfermagem o(s) trabalhador(es) que está(ão) em exercício da profissão com inscrição suspensa, por qualquer motivo. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão por profissional com inscrição suspensa, por qualquer motivo.

3.6. Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei nº 6.839/1980, Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen nº: 727/2023 ou a que sobrevir.

() Notifico a providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação do(s) Serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. **Prazo 30 dias.**

Descrição: Enfermeiro que não possui anotação de responsabilidade técnica pelo serviço de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição.

() Notifico a providenciar a regularização da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo(s) serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. **Prazo 30 dias.**

Descrição: Enfermeiro que não possui anotação de responsabilidade técnica pelo serviço de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. (ART vencida).



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

3.7. Inexistência de Registro de Empresa.

Fundamento Legal: Lei 6.839/1980; Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 721/2023 e 568/2018 ou as que sobrevirem.

() Notifico a Registrar a empresa no Conselho conforme determina a legislação vigente. **Prazo 30 dias.**

Descrição: Estabelecimento que possui como atividade fim a assistência de Enfermagem e não registrou a empresa no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

3.8. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal) – Art. 205, Resolução Cofen nº 564/2017 ou que sobrevir e Resolução Cofen nº 706/2022 ou que sobrevir.

() Notifico a cumprir a decisão ética – disciplinar nº _____. **Prazo Imediato**

Descrição: Exercício da atividade profissional após ciência de decisão administrativa de suspensão ou cassação do exercício profissional de Enfermagem.

3.9. Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem exercida por pessoa não Enfermeiro.

Fundamento Legal: Lei 2.604/1955 (Art. 3º, alínea c.)

() Notifico a dispor/manter enfermeiro para Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem. **Prazo 24 horas.**

Descrição: Inexistência de enfermeiro para Coordenação/ Direção de Curso de Enfermagem

3.10. Inexistência ou número insuficiente de profissionais de Enfermagem em evento esportivo na Proporção indicada por Lei.

Fundamento Legal: Lei nº 14.597/2023 (Art. 149, inciso IV); Art. 10º, inciso I, alínea b e inciso II do Decreto 94.406/1987; Art. 13 do Decreto nº 94.406/1987; Art. 15 da Lei nº 7.498/1986.

() Notifico a disponibilizar profissionais de Enfermagem em número adequado para a realização das atividades de Enfermagem em evento esportivo. **Prazo Imediato.**

Descrição: Inexistência de profissionais de Enfermagem em evento esportivo conforme determinação da Lei.

() Notifico a disponibilizar profissionais de Enfermagem em número adequado para a realização das atividades de Enfermagem em evento esportivo. **Prazo Imediato.**

Descrição: Número insuficiente de profissionais de Enfermagem conforme determinação da Lei.

() Notifico a disponibilizar Enfermeiro para executar as suas atividades privativas; supervisionar e orientar a equipe de Enfermagem no desempenho de suas funções. **Prazo imediato.**

Descrição: Inexistência de Enfermeiro na tripulação da ambulância em evento esportivo conforme determinação da Lei.

3.11. Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada.

Fundamento Legal: Art. 4º e 11 da Lei nº 7.498/1986; Art. 3º e 8º do Decreto nº 94.406/1987.

() Garantir o registro da prescrição da assistência de Enfermagem nos prontuários dos pacientes. **Prazo 30 dias.**

Descrição: Inexistência ou inadequação do registro da prescrição da assistência de Enfermagem em prontuário do paciente.

3.12. Técnico(s) e/ou auxiliar(es) de Enfermagem desempenhando sua(s) atividade(s) sem supervisão, orientação e direção de enfermeiro.

Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 7.498/1986; Art. 13 do Decreto nº 94.406/1987.

() Notifico a impedir que a(s) atividade(s) de técnico(s) e auxiliar(es) de Enfermagem, bem como as demais atividades auxiliares (parteiro e atendente de Enfermagem), seja(m) exercida(s) em instituições de saúde,



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

públicas e privadas, e em programas de saúde, sem a supervisão, orientação e direção do enfermeiro. **Prazo Imediato.**

Descrição: A(s) atividade(s) de Enfermagem estabelecida(s) em lei para o técnico e auxiliar de Enfermagem, bem como as demais atividades auxiliares (parteiro e atendente de Enfermagem), exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, sem supervisão, orientação do enfermeiro, seja por inexistência deste profissional ou por ele não assumir o seu papel na assistência de Enfermagem.

3.13. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 564/2017, 727/2023 ou as que sobrevirem.

() Notifico a elaborar/adequar e encaminhar a escala do serviço de Enfermagem por setor e por categoria profissional constando nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais de Enfermagem, número da inscrição do Coren e sua respectiva categoria, legenda das siglas utilizadas, estar afixada em local visível e período de abrangência com assinatura do enfermeiro responsável.

Prazo: () 05 dias para elaborar () 05 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação da escala do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar as normas e rotinas do serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação de normas e rotinas do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar os protocolos do serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação de protocolos do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar o procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação do procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de enfermagem.

3.14. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 429/2012, 514/2016, 564/2017, ou as que sobrevirem.

() Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. **Prazo de 15 dias**

Descrição: Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/usuário e outros documentos referentes ao exercício profissional da Enfermagem.

() Notifico a registrar adequadamente as ações de enfermagem. **Prazo de 15 dias**

Descrição: Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/usuário e outros documentos referentes ao exercício profissional da Enfermagem.

3.15. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nºs: 564/2017 e 593/2018 ou as que sobrevirem.

() Notifico a implantar Comissão de Ética de Enfermagem na instituição conforme disposto na legislação vigente.

Prazo de 90 dias

Descrição: Inexistência de Comissão de Ética de Enfermagem em Serviço de Enfermagem a partir do quantitativo de profissionais de Enfermagem estabelecido em norma específica.



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

3.16. Exercício irregular da Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 516/2016, 536/2017, 560/2017, 564/2017, 580/2018, 581/2018, 609/2019, 646/2020, 658/2021, 672/2021. ou as que sobrevirem.

() Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional habilitado com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área onde ocorre o exercício. **Prazo 15 dias.**

Descrição: Exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição. Ressalvada a situação prevista em Resolução do Cofen para profissionais de Enfermagem militares inscritos, que exerçam a Enfermagem fora de seu domicílio profissional.

() Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional com carteira de identidade profissional vigente no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. **Prazo 15 dias.**

Descrição: Exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida.

() Notifico a promover o registro de títulos de pós-graduação *lato sensu/stricto sensu*, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. **Prazo 15 dias.**

Descrição: Anunciar especialidade sem o registro de títulos de pós-graduação junto ao Coren.

() Notifico a promover o registro de títulos de especialização de nível médio, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. **Prazo 15 dias.**

Descrição: Anunciar especialidade sem o registro de títulos de pós-graduação junto ao Coren.

3.17. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/ normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.

Fundamento Legal: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Resoluções Cofen e/ou Decisões Coren de acordo com a irregularidade constatada.

() Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no que se refere à(s) Resolução(ões) Cofen nº _____, Pareceres Normativos nº _____, ou Decisão(ões) Coren-GO _____. **Prazo 05 dias.**

Descrição: Desrespeito aos atos administrativos /normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem no que se refere a Resolução Cofen, Pareceres Normativos ou Decisão do Conselho Regional.

***Desrespeito à Lei nº 7.498/1986, art. 11, inciso I, será classificada como ilegalidade.**

3.18. Enfermeiro que não registra formalmente a consulta/processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas.

Fundamento legal: Art. 11, alínea "i" da Lei nº 7.498/1986; Art. 8º, alínea "e" do Decreto nº 94.406/1987; Resolução Cofen nº 564/2017 ou a que sobrevir; Resolução Cofen nº 358/2009 ou a que sobrevir; Resolução Cofen nº 429/2012 ou a que sobrevir.

() Notifico a prescrever e registrar formalmente a assistência de Enfermagem, com dados coletados, diagnósticos de Enfermagem, ações ou intervenções de Enfermagem e os resultados alcançados. **Prazo 30 dias.**

Descrição: Inexistência do registro da consulta/processo de Enfermagem contemplando a prescrição da assistência de Enfermagem no prontuário do paciente.

4. Observações pertinentes:



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem de Goiás

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

5. Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

6. Do prazo de resposta às notificações assinaladas no item 3:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé ou via e-mail no endereço eletrônico fiscalizacao@corengo.org.br, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito dessa Autarquia.

Caso queira, a instituição terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da ciência para apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da notificação.

7. Orientações:

- As notificações efetuadas no presente documento encontram-se assinaladas com (X) no item 3.
- Ao término da fiscalização, será disponibilizada a notificação ao enfermeiro responsável pelo Serviço de Enfermagem e Representante Legal da instituição, sendo exigida a assinatura do recebimento do documento na via do enfermeiro fiscal.
- Em caso de recusa de recebimento do documento pela instituição, o enfermeiro fiscal deverá registrar a situação no termo de recusa.
- A não observância ao disposto na presente notificação poderá implicar na aplicação de sanções previstas na legislação vigente, além de medidas judiciais cabíveis.
- Na ausência do Enfermeiro Responsável e do Representante Legal pela Instituição, o assinante se responsabilizará pela entrega da notificação aos mesmos.

_____, ____/____/____.

ENFERMEIRO(A) FISCAL

REPRESENTANTE LEGAL

ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO